

Edital 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	170175-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RS	CRISTIAN BELCHIOR ANTON	12/04/2024 08:59 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		11080.000344/2024-78

1. Do objeto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

(Processo Administrativo nº11080.000344/2024-78)

Data da sessão: 25/04/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 9:00 horas

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Serviço de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Loureiro da Silva nº 445, Andar 8º, sala 839, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo por meio de licitação, Pregão na modalidade eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul (SRA/RS), da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região/RS (PRFN-4R/RS); e da Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul (SRTb/RS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio ponto percentual).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.economia.gov.br/>

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico cpl.rs.samf@economia.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Nepotismo;

14.11.5. ANEXO V - Proposta Comercial;

14.11.6. ANEXO VI - Declaração de Atendimento aos critérios de Sustentabilidade Sócio-Ambiental.

Porto Alegre , 11 de abril de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o Edital

JOAO GURSKI RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 08:27:31.

CRISTIAN BELCHIOR ANTON

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 21:57:08.

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	170175-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RS	CRISTIAN BELCHIOR ANTON	11/04/2024 14:02 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		11080.000344/2024-78

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal – sacarose de cana-de-açúcar. Certificação de produto orgânico: selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem, em pacotes de 1 kg, validade de 12 meses da data de fabricação	BR0463990	Pacotes com 1Kg	1070	R\$ 6,76	R\$ 7.233,20
02	Água Mineral fluoretada, litinada e radioativa na fonte, acondicionada em GALÕES COM 20 LITROS, embalados em garrações de polipropileno, transparentes, com tampa de pressão e lacre de segurança, com fornecimento de vasilhame a título de comodato (vencimento mínimo de 6 meses), com rótulo contendo a marca do produto, sua procedência e características (normas técnicas padrão DNPM), bem como o prazo de validade do envase não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, e suas condições deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às Normas Técnicas da ABNT, no que tange a lavagem, enchimento, fechamento e distribuição. A embalagem para envase da água deverá possuir aprovação pela autoridade competente conforme os critérios da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA. O fornecedor deverá apresentar Laudo de Análise de laboratório referente a qualidade do produto a ser entregue. A	BR0445485	Galões com 20 litros cada	2150	R\$ 15,83	R\$ 34.034,50

	totalidade dos itens, com pedidos sob demanda, objeto desta presente aquisição, deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis, em data agendada com o fornecedor					
03	Bobinas de Papel Kraft marron para embrulho, gramatura de 80g / m², medindo 0,60 cm de largura x 150 metros de comprimento;	BR0436489	Unidade	10	R\$ 126,75	R\$ 1267,50
04	Café Sustentável fechado a vácuo. Café em pó homogêneo, torrado e moído para uso em coador. Tradicional. Grãos predominantemente tipo arábica. Similar ou equivalente a Kaldi Café Gourmet, Prima Qualitá, Fazenda de Minas, Jurerê, Melitta Especial, Melitta Regiões Brasileiras, Reserva Carmelo. Demonstração de sustentabilidade do produto por meio das seguintes certificações (selos) impressas na embalagem: (1) Cafés Sustentáveis do Brasil – ABIC, ou (2) Certificação Minas Café, ou (3) Certificação do Café do Cerrado, ou (4) Programa de Certificação Agrícola, do Instituto de Manejo e Certificação Florestal – Imaflo ou (5) Certificação pela Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA ou outras certificações e/ou laudos técnicos similares capazes de comprovar que o produto atende critérios de sustentabilidade ambiental. Validade mínima de 12 meses a partir da data do recebimento	BR0606523	Pacotes com 500g	2090	R\$ 33,55	R\$ 70.119,50
05	- Coador (filtro de papel) descartável de papel para café, nº 103	BR0380323	Caixa com 30 unidades cada	115	R\$ 5,46	R\$ 627,90
06	Copo descartável material resina termoplástica para café capacidade 200 ml, características adicionais NBR 14.865 /2002- abnt, cor incolor	BR0226345	Pacote com 100 unidades cada	200	R\$ 5,86	R\$ 1.172,00
07	Detergente Líquido, neutro, tensoativo aniônico, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas - biodegradável	BR0226698	frasco de 500 ml	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
08	Esponha de limpeza geral, abrasividade alta, dupla face, material de espuma em poliuretano, retangular medindo comprimento no mínimo de 110mm, largura mínima de 75mm, espessura mínima de 20mm	BR0385187	unidade	150	R\$ 2,11	R\$ 316,50
09	Garrafa Térmica de plástico, cilíndrica, de 1 Litro, com tampa roscável, ampola em vidro	BR0232589	unidade	45	R\$ 40,77	R\$ 1.834,65
TOTAL						R\$ 116.857,75

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento no Documento SEI 40928382.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 **Modo de produção** - Os bens devem ser produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.2. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3 **Distribuição:** As Embalagens devem ser compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente

4.1.4 **Destinação Final:** Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação visando a que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca aptas a servir apenas como referência, indica-se no item 04 as marcas: Kaldi Café Gourmet, Prima Qualitá, Fazenda de Minas, Jurerê, Melitta Especial, Melitta Regiões Brasileiras, Reserva Carmelo.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Será exigida amostra do seguinte item:

4.4.1. item 04 - Café Sustentável fechado a vácuo.

- 4.5. A amostra deverá ser entregue no endereço Avenida Loureiro da Silva, 445 – 8º andar/sala 839 - Bairro Centro Histórico – CEP: 90013-900 – Porto Alegre/RS, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo chat, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.8. Não haverá avaliação subjetiva da amostra. Será avaliada somente por comparação com as especificações do Edital. Qualquer rejeição da amostra deverá ser fundada em critério objetivo de descumprimento das especificações do Edital, devendo ser apontado qual item da especificação foi infringido na amostra.
- 4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

- 4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo inicial de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
- 5.1.1 Os itens: 01 e 04 serão entregues em 02 (dois) lotes, com intervalo de 180 dias e sob demanda.
- 5.1.2 O item: 02 será entregue, com previsão semanal, sob demanda, com prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas a contar da requisição, em pedidos não inferiores à 15 (quinze) galões de 20l.
- 5.1.3 Os itens: 03, 05, 06, 07, 08 e 09 serão entregues em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Item	MATERIAL	EDIFÍCIO SEDE DO GOVERNO FEDERAL	EDIFÍCIO SEDE DA SRTB/RS	TOTAL
		QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE

1	Açúcar 1 kg	1.000	70	1.070
2	Água bombonas de 20 l	2.000	150	2.150
3	Bobinas de Papel Kraft	-	10	10
4	Café 500 g	2.000	90	2.090
5	Coador nº 103	100	15	115
6	Copo descartável 200 ml	-	200	200
7	Detergente Líquido	100	0	100
8	Espanja	150	0	150
9	Garrafa Térmica	30	15	45

EDIFÍCIO SEDE DO GOVERNO FEDERAL: Avenida Loureiro da Silva, 445 – 8º andar/sala 839 - fone (51) 3290-4889 - Bairro Centro Histórico – CEP: 90013-900 – Porto Alegre/RS

EDIFÍCIO SEDE DA SRTB/RS: Avenida Mauá, 1013 – 8º andar/sala 811 – fone (51) 3213-2811, Bairro Centro Histórico – CEP: 90010-110 – Porto Alegre/RS

5.4 A contratada deverá assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da entrega desta aquisição, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como encargos técnicos e os trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, e de seguro de acidentes de trabalho pessoal.

Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado conforme Condições de Entrega estipuladas no Modelo de Execução do Objeto, item 5 do presente Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 116.857,75

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 116.857,75 (cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal – sacarose de cana-de-açúcar. Certificação de produto orgânico: selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem, em pacotes de 1 kg, validade de 12 meses da data de fabricação	BR0463990	Pacotes com 1Kg	1070	R\$ 6,76	R\$ 7.233,20
02	Água Mineral fluoretada, litinada e radioativa na fonte, acondicionada em GALÕES COM 20 LITROS, embalados em garrações de polipropileno, transparentes, com tampa de pressão e lacre de segurança, com fornecimento de vasilhame a título de comodato (vencimento mínimo de 6 meses), com rótulo contendo a marca do produto, sua procedência e características (normas técnicas padrão DNPM), bem como o prazo de validade do envase não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, e suas condições deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às Normas Técnicas da ABNT, no que tange a lavagem, enchimento, fechamento e distribuição. A embalagem para envase da água deverá possuir aprovação pela autoridade	BR0445485	Galões com 20 litros cada	2150	R\$ 15,83	R\$ 34.034,50

	competente conforme os critérios da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA. O fornecedor deverá apresentar Laudo de Análise de laboratório referente a qualidade do produto a ser entregue. A totalidade dos itens, com pedidos sob demanda, objeto desta presente aquisição, deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis, em data agendada com o fornecedor					
03	Bobinas de Papel Kraft marron para embrulho, gramatura de 80g / m², medindo 0,60 cm de largura x 150 metros de comprimento;	BR0436489	Unidade	10	R\$ 126,75	R\$ 1267,50
04	Café Sustentável fechado a vácuo. Café em pó homogêneo, torrado e moído para uso em coador. Tradicional. Grãos predominantemente tipo arábica. Similar ou equivalente a Kaldi Café Gourmet, Prima Qualitá, Fazenda de Minas, Jurerê, Melitta Especial, Melitta Regiões Brasileiras, Reserva Carmelo. Demonstração de sustentabilidade do produto por meio das seguintes certificações (selos) impressas na embalagem: (1) Cafés Sustentáveis do Brasil – ABIC, ou (2) Certificação Minas Café, ou (3) Certificação do Café do Cerrado, ou (4) Programa de Certificação Agrícola, do Instituto de Manejo e Certificação Florestal – Imaflo ou (5) Certificação pela Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA ou outras certificações e/ou laudos técnicos similares capazes de comprovar que o produto atende critérios de sustentabilidade ambiental. Validade mínima de 12 meses a partir da data do recebimento	BR0606523	Pacotes com 500g	2090	R\$ 33,55	R\$ 70.119,50
05	- Coador (filtro de papel) descartável de papel para café, nº 103	BR0380323	Caixa com 30 unidades cada	115	R\$ 5,46	R\$ 627,90
06	Copo descartável material resina termoplástica para café capacidade 200 ml, características adicionais NBR 14.865 /2002- abnt, cor incolor	BR0226345	Pacote com 100 unidades cada	200	R\$ 5,86	R\$ 1.172,00
07	Detergente Líquido, neutro, tensoativo aniônico, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas - biodegradável	BR0226698	frasco de 500ml	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
08	Espanja de limpeza geral, abrasividade alta, dupla face, material de espuma em poliuretano, retangular medindo comprimento no mínimo de 110mm, largura mínima de 75mm, espessura mínima de 20mm	BR0385187	unidade	150	R\$ 2,11	R\$ 316,50
09	Garrafa Térmica de plástico, cilíndrica, de 1 Litro, com tampa roscável, ampola em vidro	BR0232589	unidade	45	R\$ 40,77	R\$ 1.834,65
TOTAL						R\$ 116.857,75

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE: 100A002TQ UGR: 400079 GESTÃO: 00001 PTRES: 235735 PI: S6402SRA ED: 3390-30 UG: 170175

FONTE: 100000000 UGR: 170175 GESTÃO: 00001 PTRES: 225040 PI: 46.2000.30.175 ED: 3390-30 UG: 170175

FONTE: 1031000000 UGR: 170008 GESTÃO: 00001 PTRES: 171524 PI: PGMATEC2000 ED: 3390-30 UG: 170175

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIAN BELCHIOR ANTON

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 13:52:20.

JOAO GURSKI RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 14:02:57.

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 11080.000344/2024-78

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material de consumo

2.1 Os materiais que constam da formalização da demanda são utilizados normalmente no dia-a-dia das rotinas de trabalho nas diversas unidades da Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul (SRA/RS), Procuradoria Regional da Fazenda da 4ª Região (PRFN4) e Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul (SRTb/RS)

2.2 O Fornecimento de material de consumo (açúcar, água mineral, bobinas de papel Kraft, café, coador, copo descartável, detergente líquido, esponja e garrafas térmicas) é necessário para atender à demanda de materiais necessários às atividades dos servidores da Superintendência Regional de Administração/RS e demais órgãos jurisdicionados. A interrupção desses serviços poderá comprometer ao bom andamento dos órgãos, em relação à higiene, à recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos, bem como outras atividades correlatas aos respectivos órgãos.

2.3 Os itens de material demandados não estão disponíveis no Almoxarifado Virtual, o que impõe a sua aquisição por licitação. O controle de estoques se dá através de sistema informatizado (SiadsWeb). As quantidades que se pretende adquirir são aquelas necessárias para, nos níveis atuais de demanda, atenderem às necessidades da administração pelo período de 12 meses. Tais conclusões se deram através de cálculo fundamentado em dados de consumo médio e período a ser atendido com a aquisição, descontados os estoques existentes. Foi utilizada crítica no sentido de, com base no princípio de bom uso dos recursos públicos, alocar na aquisição o valor estritamente necessário e suficiente para o bom andamento das atividades rotineiras do órgão.

2.4 Há, dentre os itens adquiridos, um tipo que nunca havia sido adquirido antes. Corresponde a caixas para acondicionamento de bens apreendidos de alto valor agregado. Conforme destacado pela unidade requisitante (Direp – Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho), tal necessidade surgiu da atual apreensão frequente de vinhos com altos valores de mercado. Como tais produtos serão provavelmente destinados a leilão, é vantajoso lhes proporcionar melhores condições de guarda e armazenamento. Tais cuidados terão reflexo no produto da venda deles pela RFB.

2.6 Dessa forma, entendemos que as aquisições pretendidas visam ao cumprimento eficiente das funções institucionais do órgão, atendendo, assim, ao interesse público.

A lista de bens, especificações, quantitativos e valores estimados encontra-se em anexo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SRA/RS	RICHARDI FONSECA
PRFN4	RAFAEL DIAS DEGANI
SRTB/RS	CLAUDIR NESPOLO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1.É dever da contratada assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da entrega desta aquisição, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico, bem como encargos técnicos e os trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal, e de seguro de acidentes de trabalho pessoal. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força desta aquisição, qualquer relação de emprego entre a União e os funcionários que a Contratada utilizar para a execução desta entrega.

4.2.Os materiais a serem contratados são considerados comuns. As características deles são usuais de mercado. Não exigirão garantia técnica além daquela usual nem assistência ou manutenção posteriores.

4.3.Para alguns dos itens será exigida da licitante vencedora amostra para aprovação prévia dos materiais. A apresentação da amostra visa garantir que o produto esteja em conformidade com as especificações do objeto licitado.

4.4.Não haverá avaliação subjetiva da amostra. Será avaliada somente por comparação com as especificações do Edital. Qualquer rejeição da amostra deverá ser fundada em critério objetivo de descumprimento das especificações do Edital, devendo ser apontado qual item da especificação foi infringido na amostra.

4.5.Atender prontamente a execução de uma solução, responsabilizando-se pelas despesas advindas desses apontamentos.

4.6.Entregar o objeto adquirido neste Estudo Técnico Preliminar dentro de elevados padrões de qualidade

4.7.Entregar o objeto adquirido e dar a da garantia legal dentro das previsões legais. No caso de apontamento de falhas, a empresa Contratada deverá tomar as providências necessárias à devida correção ou reposição.

4.8.Não subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os deveres e obrigações decorrentes dos apontamentos informados ao Contratado ou do item da execução do objeto, a não ser que haja expressa autorização da Contratante.

4.9.Encaminhar o catálogo do produto, e uma amostra caso a administração motive esta necessidade, as expensas da contratada.

4.10.Os produtos serão entregues conforme descrições abaixo:

Item 1 - Açúcar cristal – sacarose de cana-de-açúcar. Certificação de produto orgânico: selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem, em pacotes de 1 kg, validade de 12 meses da data de fabricação;

Item 2 - Água Mineral fluoretada, litinada e radioativa na fonte, acondicionada em GALÕES COM 20 LITROS, embalados em garrações de polipropileno, transparentes, com tampa de pressão e lacre de segurança, com fornecimento de vasilhame a título de comodato (vencimento mínimo de 6 meses), com rótulo contendo a marca do produto, sua procedência e características (normas técnicas padrão DNPM), bem como o prazo de validade do envase não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, e suas condições deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às Normas Técnicas da ABNT, no que tange a lavagem, enchimento, fechamento e distribuição. A embalagem para envase da água deverá possuir aprovação pela autoridade competente conforme os critérios da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA. O fornecedor deverá apresentar Laudo de Análise de laboratório referente a qualidade do produto a ser entregue. A totalidade dos itens, com pedidos sob demanda, objeto desta presente aquisição, deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis, em data agendada com o fornecedor.

Item 3 - Bobinas de Papel Kraft marron para embrulho, gramatura de 80g / m², medindo 0,60 cm de largura x 150 metros de comprimento;

Item 4 - Café Sustentável fechado a vácuo. Café em pó homogêneo, torrado e moído para uso em coador. Tradicional. Grãos predominantemente tipo arábica. Similar ou equivalente a Kaldi Café Gourmet, Prima Qualitá, Fazenda de Minas, Jurerê, Melitta Especial, Melitta Regiões Brasileiras, Reserva Carmelo. Demonstração de sustentabilidade do produto por meio das seguintes certificações (selos) impressas na embalagem: (1) Cafés Sustentáveis do Brasil – ABIC, ou (2) Certifica Minas Café, ou (3) Certificação do Café do Cerrado, ou (4) Programa de Certificação Agrícola, do Instituto de Manejo e Certificação Florestal – Imaflo ou (5) Certificação pela Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA ou outras certificações e/ou laudos técnicos similares capazes de comprovar que o produto atende critérios de sustentabilidade ambiental. Validade mínima de 12 meses a partir da data do recebimento. Pacotes de 500g de café;

Item 5 - Coador (filtro de papel) descartável de papel para café, nº 103. Caixa com 30 unidades cada;

Item 6 - Copo descartável material resina termoplástica para café capacidade 200 ml, características adicionais NBR 14.865 /2002- abnt, cor incolor. Pacotes com 100 unidades cada;

Item 7 -Detergente Líquido, neutro, tensoativo aniônico, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas - biodegradável;

Item 8 - Esponja de limpeza geral, abrasividade alta, dupla face, material de espuma em poliuretano, retangular medindo comprimento no mínimo de 110mm, largura mínima de 75mm, espessura mínima de 20mm;

Item 9 - Garrafa Térmica de plástico, cilíndrica, de 1 Litro, com tampa roscável, ampola em vidro;

4.11.As entregas serão realizadas nos seguintes endereços: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SRA-RS) - Avenida Loureiro da Silva, 445 – 8º andar/sala 839 – fone (51) 3290-4889, Bairro Centro Histórico – CEP: 90013-900 – Porto Alegre/RS e na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SRTb-RS) - Avenida Mauá, 1013 – 8º andar – fone (51) 3213-2811, Bairro Centro Histórico – CEP: 90010-110

4.12.Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015

4.13.A Dispensa de Licitação para a presente demanda é do tipo "menor preço" e o critério de julgamento a ser adotado é o "menor preço por item".

4.14.O prazo de validade da proposta a ser apresentada, nessa aquisição, será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.15.Será disposto no Termo de Referência e no edital da licitação que a contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas na Lei nº 12.305/10, no que couber. e do Guia Nacional de Contratação Sustentabilidade AGU/CGU, no que couber. Especificamente, na presente licitação, foi feita verificação, para todos os itens necessários, se havia cadastrada no SIASG alguma alternativa sustentável que atenda à demanda. Na existência dessa alternativa ela foi usada, desde que seu uso não acarretasse restrição à competitividade.

Também devem ser observadas, dentro do razoável, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos nos normativos abaixo:

a) Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos: adotados dentro do possível os princípios da norma e o que prevê o art. 7º incisos I, III, VI, XI, XII, e XV. No tocante ao inciso XII, a integração dos catadores de materiais reutilizáveis fica a cargo da Superintendência de Administração do Ministério da Economia, que administra o prédio-sede da Superintendência; nas agências, cada chefe coordena a destinação dos resíduos de papel recicláveis.

b) Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA: Por se tratar de diretrizes quanto a resíduos da construção civil, o normativo não se aplica à presente contratação.

Foi analisada a aplicabilidade das normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (*International Organization for Standardization*), relativas a sistemas de gestão ambiental. Ainda que os requisitos cumpridos pelas empresas certificadas pela ISO 14.001 sejam de grande valia ao meio ambiente, a Administração, com o fito de evitar a restrição de competitividade do certame, não exigirá a referida certificação. Entende-se que as medidas tomadas pela Administração em realizar uma aquisição aderida à sustentabilidade já estará atendida com outras exigências a serem divulgadas no Termo de Referência.

Os materiais a serem adquiridos deverão, quando o mercado disponibilizar, conter quesitos atinentes à sustentabilidade ambiental. Como exemplo, materiais feitos de plástico reciclado e papéis com certificação que comprove o correto manejo florestal, entre outros, a serem mais bem detalhados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1.O custo médio estimado de cada item, conforme sítios da internet, anexada sob doc. SEI 40899493, fica demonstrado nas tabelas a seguir:

SRA					

ITEM 1	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Açúcar 1 kg	60.494.416/0015-30	Supermercados Pague Menos	600	5,85	R\$3.510,00
Açúcar 1 kg	15.714.424/0001-95	Comercio de Produtos Naturais Cazarini LTDA	600	6,90	R\$4.140,00
Açúcar 1 kg	01.937.635/0029-83	Sonda Supermercados Exp. e Imp. S/A	600	7,54	R\$4.524,00
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - pacotes de 1 kg	600	6,76	R\$4.056,00

SRA					
ITEM 2	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Água bombonas de 20 l	83.646.984/0069-06	A.Angeloni & Cia Ltda	2000	14,00	R\$28.000,00
Água bombonas de 20 l	29.308.604/0003-43	SUPER JOSE	2000	15,49	R\$30.980,00
Água bombonas de 20 l	47.960.950/1088-36	Magazine Luiza	2000	18,00	R\$36.000,00
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - bombonas de 20 l	2000	15,83	R\$31.660,00

SRA					
ITEM 4	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT. 500g	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Café 500 g	03.007.331/0001-41	Ebazar.com.br LTDA.	1200	26,90	R\$32.280,00
Café 500 g	37.527.185/0001-05	Boomi Shop Portal de Vendas LTDA	1200	34,88	R\$41.856,00
Café 500 g	00.776.574/0006-60	americanas s.a.	1200	38,88	R\$46.656,00
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - pacotes de 500 gramas	1200	33,55	R\$40.260,00

SRA					
ITEM 5	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

				R\$	R\$
Coador nº 103	43.283.811/0059-76	Kalunga	100	4,49	R\$449,00
Coador nº 103	01.004.788/0001-77	INNO INFORMÁTICA LTDA	100	4,70	R\$470,00
Coador nº 103	26.622.616/0001-98	Med Alpha Hospitalar LTDA	100	7,18	R\$718,00
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - caixa com 30 unidades	100	5,46	R\$546,00

SRA					
ITEM 7	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Detergente	14.938.165/0001-13	COMERCIAL DE EPI'S E INSUMOS POMAR LTDA	100	2,13	R\$213,00
Detergente	15.436.940/0001-03	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda	100	2,63	R\$263,00
Detergente	29.308.604/0003-43	SUPER JOSE	100	2,79	R\$279,00
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade	100	2,52	R\$252,00

SRA					
ITEM 8	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Esponja	37.625.906/0001-01	MOOCAPEL DESCARTÁVEIS LIMPEZA E MULTICOISAS COMERCIAL LTDA	150	1,99	R\$298,50
Esponja	13.186.075/0001-50	ART LIMP BRASIL LTDA	150	2,09	R\$313,50
Esponja	47.960.950/1088-36	Magazine Luiza	150	2,26	R\$339,00
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade	150	2,11	R\$316,50

SRA					
				VALOR	VALOR TOTAL

ITEM 9	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	UNIT. R\$	R\$
Garrafa Térmica	33.041.260/0652-90	Grupo Casas Bahia S.A	30	34,49	R\$1.034,70
Garrafa Térmica	15.436.940/0001-03	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda	30	40,91	R\$1.227,30
Garrafa Térmica	45.543.915/0846-95	Carrefour Comércio e Indústrias Ltda	30	46,90	R\$1.407,00
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade	30	40,77	R\$1.223,10

SRTb/RS					
ITEM 1	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Açúcar 1 kg	60.494.416/0015-30	Supermercados Pague Menos	70	5,85	R\$409,50
Açúcar 1 kg	15.714.424/0001-95	Comercio de Produtos Naturais Cazarini LTDA	70	6,90	R\$483,00
Açúcar 1 kg	01.937.635/0029-83	Sonda Supermercados Exp. e Imp. S/A	70	7,54	R\$527,80
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - pacotes de 1 kg	70	6,76	R\$473,20

SRTb/RS					
ITEM 2	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Água bombonas de 20 l	83.646.984/0069-06	A.Angeloni & Cia Ltda	200	14,00	R\$2.800,00
Água bombonas de 20 l	29.308.604/0003-43	SUPER JOSE	200	15,49	R\$3.098,00
Água bombonas de 20 l	47.960.950/1088-36	Magazine Luiza	200	18,00	R\$3.600,00
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - bombonas de 20 l	200	15,83	R\$3.166,00

SRTb/RS					
				VALOR	VALOR

ITEM 3	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
Bobinas de Papel Kraft	43.283.811/0059-76	Kalunga	10	102,30	R\$1.023,00
Bobinas de Papel Kraft	47.960.950/1088-36	Magazine Luiza	10	134,90	R\$1.349,00
Bobinas de Papel Kraft	21.532.055/0001-12	SUPPLYPACK IND. COM. E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EMBALAGENS LTDA	10	143,06	R\$1.430,60
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade	10	126,75	R\$1.267,50

SRTb/RS					
ITEM 4	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT. 500g	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Café 500 g	03.007.331/0001-41	Ebazar.com.br LTDA.	90	26,90	R\$2.421,00
Café 500 g	37.527.185/0001-05	Boomi Shop Portal de Vendas LTDA	90	34,88	R\$3.139,20
Café 500 g	00.776.574/0006-60	americanas s.a.	90	38,88	R\$3.499,20
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - pacotes de 500 gramas	90	33,55	R\$3.019,50

SRTb/RS					
ITEM 5	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Coador nº 103	43.283.811/0059-76	Kalunga	15	4,49	R\$67,35
Coador nº 103	01.004.788/0001-77	INNO INFORMÁTICA LTDA	15	4,70	R\$70,50
Coador nº 103	26.622.616/0001-98	Med Alpha Hospitalar LTDA	15	7,18	R\$107,70
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - caixa com 30 unidade	15	5,46	R\$81,90

SRTb/RS					
				VALOR UNIT.	VALOR

ITEM 6	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT. Centos	R\$	TOTAL R\$
Copo descartável 200 ml	26.249.561/0005-46	MIX TUDO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	100	5,03	R\$503,00
Copo descartável 200 ml	10.969.809/0001-80	COLUMBIA SUPRIMENTOS	100	6,10	R\$610,00
Copo descartável 200 ml	54.651.716/0011-50	54.651.716/0011-50	100	6,45	R\$645,00
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - pacotes de 100 copos	100	5,86	R\$586,00

SRTb/RS					
ITEM 9	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Garrafa Térmica	33.041.260/0652-90	Grupo Casas Bahia S.A	15	34,5	R\$517,35
Garrafa Térmica	15.436.940/0001-03	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda	15	40,91	R\$613,65
Garrafa Térmica	45.543.915/0846-95	Carrefour Comércio e Indústrias Ltda	15	46,90	R\$703,50
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade	15	40,77	R\$611,55

PRFN4					
ITEM 3	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT. 500g	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Café 500 g	03.007.331/0001-41	Ebazar.com.br LTDA.	800	26,90	R\$21.520,00
Café 500 g	37.527.185/0001-05	Boomi Shop Portal de Vendas LTDA	800	34,88	R\$27.904,00
Café 500 g	00.776.574/0006-60	americanas s.a.	800	38,88	R\$31.104,00
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - pacotes de 500 gramas	800	33,55	R\$26.840,00

PRFN4					
ITEM 1	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Açúcar 1 kg	60.494.416/0015-30	Supermercados Pague Menos	400	5,85	R\$2.340,00
Açúcar 1 kg	15.714.424/0001-95	Comercio de Produtos Naturais Cazarini LTDA	400	6,90	R\$2.760,00
Açúcar 1 kg	01.937.635/0029-83	Sonda Supermercados Exp. e Imp. S/A	400	7,54	R\$3.016,00
VALOR TOTAL MÉDIO		Quantitativo = Unidade - pacotes de 1 kg	400	6,76	R\$2.704,00

Item	Descrição	SRA/RS	SRTb/RS	PRFN 4ª R/RS	Valor Total Estimado Máximo Aceitável
1 - CATMAT BR0463990	Açúcar 1 kg	R\$ 4.056,00	R\$ 473,20	R\$ 2.704,00	R\$ 7.233,20
2 - CATMAT BR0445485	Água bombonas de 20 l	R\$ 31.660,00	R\$ 2.374,50	R\$ -	R\$ 34.034,50
3 - CATMAT BR0466489	Bobinas de Papel Kraft	R\$ -	R\$ 1.267,50	R\$ -	R\$ 1.267,50
4 - CATMAT BR060652	Café 500 g	R\$ 40.260,00	R\$ 3.019,50	R\$ 26.840,00	R\$ 70.119,50
5 - CATMAT BR0380323	Coador nº 103	R\$ 546,00	R\$ 81,90	R\$ -	R\$ 627,90
6 - CATMAT BR0226345	Copo descartável 200 ml	R\$ -	R\$ 1.172,00	R\$ -	R\$ 1.172,00
7 - CATMAT BR0226698	Detergente Líquido, neutro, tensoativo aniônico	R\$ 252,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 252,00
8 - CATMAT BR0385187	Esponja	R\$ 316,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 316,50
9 - CATMAT BR0232589	Garrafa Térmica	R\$ 1.223,10	R\$ 611,55	R\$ -	R\$ 1.834,65
TOTAL ÓRGÃO		R\$ 78.313,60	R\$ 9.000,15	R\$ 29.544,00	R\$ 116.857,75
ÓRGÃO		SRA/RS	SRTb/RS	PRFN4ªR/RS	PE02/2024

6. Descrição da solução como um todo

6.1A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul (SRA/RS), Procuradoria Regional da Fazenda da 4ª Região (PRFN4) e Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul (SRTb/RS), tendo em vista que não possuímos estoque para o consumo para os próximos 12 meses.

6.2A solução adotada é a aquisição, por pregão eletrônico, dos materiais demandados. Em análise de diversas contratações anteriores do objeto, se constata que a melhor maneira de formatação é a aquisição por item, em regra geral.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos foram estimados pelo com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Almoxarifado da SRA/RS e notas de empenho.

7.2. São estimadas a aquisição de:

- Açúcar cristal – sacarose de cana-de-açúcar. Certificação de produto orgânico: selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem, em pacotes de 1 kg, validade de 12 meses da data de fabricação;

- Água Mineral fluoretada, litinada e radioativa na fonte, acondicionada em GALÕES COM 20 LITROS, embalados em garrações de polipropileno, transparentes, com tampa de pressão e lacre de segurança, com fornecimento de vasilhame a título de comodato (vencimento mínimo de 6 meses), com rótulo contendo a marca do produto, sua procedência e características (normas técnicas padrão DNPM), bem como o prazo de validade do envase não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, e suas condições deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às Normas Técnicas da ABNT, no que tange a lavagem, enchimento, fechamento e distribuição. A embalagem para envase da água deverá possuir aprovação pela autoridade competente conforme os critérios da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA. O fornecedor deverá apresentar Laudo de Análise de laboratório referente a qualidade do produto a ser entregue. A totalidade dos itens, com pedidos sob demanda, objeto desta presente aquisição, deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis, em data agendada com o fornecedor. Deverá encaminhar o catálogo do produto, e uma amostra caso a administração motive esta necessidade, as expensas da contratada. Quantidade: 600 galões, uma média de 125 galões mês;

- Bobinas de Papel Kraft marron para embrulho, gramatura de 80g / m², medindo 0,60 cm de largura x 150 metros de comprimento. Quantidade: 15 unidades;

- Café Sustentável fechado a vácuo. Café em pó homogêneo, torrado e moído para uso em coador. Tradicional. Grãos predominantemente tipo arábica. Similar ou equivalente a Kaldi Café Gourmet, Prima Qualitá, Fazenda de Minas, Jurerê, Melitta Especial, Melitta Regiões Brasileiras, Reserva Carmelo. Demonstração de sustentabilidade do produto por meio das seguintes certificações (selos) impressas na embalagem: (1) Cafés Sustentáveis do Brasil – ABIC, ou (2) Certifica Minas Café, ou (3) Certificação do Café do Cerrado, ou (4) Programa de Certificação Agrícola, do Instituto de Manejo e Certificação Florestal – Imaflores ou (5) Certificação pela Associação Brasileira de Cafés

Especiais – BSCA ou outras certificações e/ou laudos técnicos similares capazes de comprovar que o produto atende critérios de sustentabilidade ambiental. Validade mínima de 12 meses a partir da data do recebimento. Pacotes de 500g de café;

- Coador (filtro de papel) descartável de papel para café, nº 103. Quantidade: 30 caixas com 30 unidades;
- Copo descartável material resina termoplástica para café capacidade 200 ml, características adicionais nbr 14865/2002-abnt, cor incolor Quantidade: 500 sacos com 100 unidades;
- Detergente líquido neutro, tensoativo aniônico em frascos de 500 ml. Quantidade: 50 unidades;
- Esponja de limpeza geral, abrasividade alta, dupla face, material de espuma em poliuretano, retangular medindo comprimento no mínimo de 110mm, largura mínima de 75mm, espessura mínima de 20mm. Quantidade: 50 unidades;
- Garrafa Térmica de plástico, cilíndrica, de 1 Litro, com tampa roscável, ampola em vidro. Quantidade: 30 unidades;

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Os Valores de Referência para cada item serão aqueles constantes do Anexo, que devem também constar do Termo de Referência.

8.2. O preço de referência foi definido de acordo com o que prescreve a Instrução Normativa SEGGES/ME n.º 65 /2021, conforme arquivo anexo ao processo.

8.3. O valor estimado total da contratação é de R\$ 116.857,75.

8.3.1 O custo estimado nesta aquisição para a Superintendência Regional de Administração/RS é de R\$ 78.313,60.

8.3.2 O custo estimado nesta aquisição para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RS é de R\$ 9.000,15.

8.3.3 O custo estimado nesta aquisição para a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região/RS é de R\$ 29.844,00.

Item	Descrição	Valor Unitário	SRA/RS	SRTb/RS	PRFN 4ª R/RS	Valor Total Estimado Máximo Aceitável
1 - CATMAT BR0463990	Açúcar 1 kg	R\$ 6,76	R\$ 4.056,00	R\$ 473,20	R\$ 2.704,00	R\$ 7.233,20
2 - CATMAT BR0445485	Água bombonas de 20 l	R\$ 15,83	R\$ 31.660,00	R\$ 2.374,50	R\$ -	R\$ 34.034,50
3 - CATMAT BR0466489	Bobinas de Papel Kraft	R\$ 126,75	R\$ -	R\$ 1.267,50	R\$ -	R\$ 1.267,50
4 - CATMAT BR0606523	Café 500 g	R\$ 33,55	R\$ 40.260,00	R\$ 3.019,50	R\$ 26.840,00	R\$ 70.119,50
5 - CATMAT BR0380323	Coador nº 103	R\$ 5,46	R\$ 546,00	R\$ 81,90	R\$ -	R\$ 627,90
6 - CATMAT BR0226345	Copo descartável 200 ml	R\$ 5,86	R\$ -	R\$ 1.172,00	R\$ -	R\$ 1.172,00
7 - CATMAT	Detergente Líquido, neutro,	R\$ 2,52	R\$ 252,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 252,00

BR0226698	tensoativo aniônico					
8 - CATMAT BR0385187	Esponja	R\$ 2,11	R\$ 316,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 316,50
9 - CATMAT BR0232589	Garrafa Térmica	R\$ 40,77	R\$ 1.223,10	R\$ 611,55	R\$ -	R\$ 1.834,65
TOTAL ÓRGÃO			R\$ 78.313,60	R\$ 9.000,15	R\$ 29.544,00	R\$ 116.857,75
ÓRGÃO			SRA/RS	SRTb/RS	PRFN4*R/RS	PE02/2024

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Referente ao item água mineral em galões (em comodato) de 20 litros, com entregas semanais, açúcar e café serão entregues em 2 (dois) lotes no período de 180 dias e sob demanda.

9.2 Considerando a economia de escala relativa ao custo de frete, a solução não terá parcelamento para os demais itens: bobina papel kraft, coador, copo, detergente, esponja, garrafa térmica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No caso em tela não há contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os materiais em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações de 2024 elaborado pela Divisão de Administração e Logística, bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme Certificação de Disponibilidade Orçamenária e o Plano Plurianual.

12. Justificativa Vedação Consórcios

12.1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a contratação é voltada à participação exclusiva de ME ou EPP.

12.2 Em sua maioria, elas apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a venda de material de consumo de pronta entrega.

12.3 As melhorias descritas neste Estudos Preliminar, associadas a uma pesquisa de mercado bem elaborada, permitirão a aquisição destes produtos na forma mais adequada às necessidades do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em termos de qualidade de produto, economicidade e a gestão de contratos, suprimindo as necessidades da Superintendência Regional de Administração/RS (SRA/RS), Procuradoria Regional da Fazenda da 4ª Região (PRFN4) e Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul (SRTb/RS), tendo em vista que não possuímos estoque para o consumo para o ano de 2024.

13. Resultados Pretendidos

13.1 O maior benefício com as aquisições aqui tratadas é a própria continuidade da disponibilidade de bens de consumo que nossos servidores usam em suas atividades laborativas. No caso daqueles materiais destinados à guarda de materiais apreendidos, espera-se poder melhorar as condições de armazenagem de itens de alto valor agregado

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem a capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato. A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega dos produtos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não há impactos significativos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. A aquisição de materiais de consumo para o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos/RS no modelo Pregão Eletrônico é a opção mais vantajosa e econômica para a Administração.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIAN BELCHIOR ANTON

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/03/2024 às 16:15:45.

Despacho: Aprovo para dar encaminhamento.

JOAO GURSKI RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/03/2024 às 16:17:02.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 11080.000344/2024-78

Anexo II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Loureiro da Silva nº 445, 8º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0119-47, neste ato representada pelo Chefe de Divisão de Administração e Logística, JOÃO GURSKI RODRIGUES, nomeado pela Portaria nº 2.193, de 04 de março de 2022, publicada no DOU de 07 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1175727, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada no de/20....., Processo Administrativo SEI 11080.000344/2024-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo: água mineral em galões (casco em comodato) de 20 litros, com entregas semanais, café e açúcar serão entregues em 2 (dois) lotes no período de 180 dias e sob demanda. Os demais itens serão adquiridos em compra única, para atender a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul (SRA/RS), a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região/RS (PRFN-4R/RS) e as Gerências e Superintendências Regionais do Trabalho no Rio Grande do Sul (SRTb/RS) especificado(s) no Item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

Item	Descrição	SRA/RS	SRTb/RS	PRFN 4º R/RS	Quantitativo
1 - CATMAT BR0463990	Açúcar pacote 1 kg	600	70	400	1.070
2 - CATMAT BR0445485	Água bombonas de 20 l	2.000	150	-	2.150
3 - CATMAT BR0466489	Bobinas de Papel Kraft	-	10	-	10
4 - CATMAT BR0606523	Café pacote 500 g	1.200	90	800	2.090
5 - CATMAT BR0380323	Coador nº103	100	15		115
6 - CATMAT BR0226345	Copo descartável 200 ml	-	200	-	200
7 - CATMAT BR0226698	Detergente Líquido, neutro, tensoativo aniônico	100	-	-	100
8 - CATMAT BR0385187	Esponja	150	-	-	150
9 - CATMAT BR0232589	Garrafa Térmica	30	15	-	45
TOTAL ÓRGÃO		5.930	550	1200	
ÓRGÃO		SRA/RS	SRTb/RS	PRFN4ºR/RS	

2.2. As entregas para SRA/RS/ PRFN4/RS - Endereço: Avenida Loureiro da Silva nº 445, 8º andar, sala 839, Porto Alegre / RS;

2.3. As entregas para SRTb/RS - Av Maua nº1013, 8º andar, sala 811, Porto Alegre / RS.

Descrição	Quantitativo	Valor unitário	Valor Total
Açúcar pacote 1 kg	1.070	R\$	R\$
Água bombonas de 20 l	2.150	R\$	R\$
Bobinas de Papel Kraft	10	R\$	R\$
Café pacote 500 g	2.090	R\$	R\$
Coador nº 103	115	R\$	R\$
Copo descartável 200 ml	200	R\$	R\$
Detergente Líquido, neutro, tensoativo aniônico	100	R\$	R\$
Esponja	150	R\$	R\$
Garrafa Térmica	45	R\$	R\$
TOTAL FORNECEDOR		R\$	

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SRA/RS	ED SEDE GOVERNO FEDERAL	5.930	Itens 1/2/4/5/7/8/9	
PRFN4/RS	ED SEDE GOVERNO FEDERAL – PRFN4/RS	1.200	Itens 1/2/3/4/5/6/9	



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

SRTb/RS	ED SEDE + INTERIOR/RS - MTE	550	Itens 1 e 4	
----------------	-----------------------------	------------	--------------------	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Porto Alegre, de de 2024.

NOME

Representante legal do órgão gerenciador



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

NOME

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(Processo Administrativo nº 11080.000344/2024-78)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Loureiro da Silva nº 445, 8º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0119-47, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração, Senhor RICHARDI FONSECA, nomeado pela Portaria nº 370, de 07 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2020, e nos termos da Portaria DGP/ME nº 2.612, de 30 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 1007067, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 11080.000344/2024-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de material de consumo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal – sacarose de cana-de-açúcar. Certificação de produto orgânico: selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem, em pacotes de 1 kg, validade de 12	BR0463990	Pacotes com 1Kg	1070	R\$ 6,76	R\$ 7.233,20

	meses da data de fabricação					
02	Água Mineral fluoretada, litinada e radioativa na fonte, acondicionada em GALÕES COM 20 LITROS, embalados em garrações de polipropileno, transparentes, com tampa de pressão e lacre de segurança, com fornecimento de vasilhame a título de comodato (vencimento mínimo de 6 meses), com rótulo contendo a marca do produto, sua procedência e características (normas técnicas padrão DNPM), bem como o prazo de validade do envase não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, e suas condições deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às Normas Técnicas da ABNT, no que tange a lavagem, enchimento, fechamento e distribuição. A embalagem para envase da água deverá possuir aprovação pela autoridade competente conforme os critérios da Resolução RDC nº 275, de 22/09/2005, da ANVISA. O fornecedor deverá apresentar Laudo de Análise de laboratório referente a qualidade do produto a ser entregue. A totalidade dos itens, com pedidos sob demanda, objeto desta presente aquisição, deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis, em data agendada com o fornecedor	BR0445485	Galões com 20 litros cad	2150	R\$ 15,83	R\$ 34.034,50
04	Café Sustentável fechado a vácuo. Café em pó homogêneo, torrado e moído para uso em coador. Tradicional. Grãos predominantemente tipo arábica. Similar ou equivalente a Kaldi Café Gourmet, Prima Qualitá, Fazenda de Minas, Jurerê, Melitta Especial, Melitta Regiões Brasileiras, Reserva Carmelo. Demonstração de sustentabilidade do produto por meio das seguintes certificações (selos) impressas na embalagem: (1) Cafés Sustentáveis do Brasil – ABIC, ou (2) Certificação Minas Café, ou (3) Certificação do Café do Cerrado, ou (4) Programa de Certificação Agrícola, do Instituto de Manejo e Certificação Florestal – Imaflo ou (5) Certificação pela Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA ou outras certificações e/ou laudos técnicos similares capazes de comprovar que o produto atende critérios de sustentabilidade ambiental. Validade mínima de 12 meses a partir da data do recebimento	BR0606523	Pacotes com 500g	2090	R\$ 33,55	R\$ 70.119,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. Ata de Registro de Preços;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 4. **Multa:**

- 4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 4.4 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4. 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.3.1 Gestão/Unidade:
- 13.3.2 Fonte de Recursos:
- 13.3.3 Programa de Trabalho:
- 13.3.4 Elemento de Despesa:
- 13.3.5 Plano Interno:
- 13.3.6 Nota de Empenho:

- 11.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.4 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.3 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.3 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 02/2024

PROCESSO SEI 11080.000344/2024-78

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro para os devidos fins que referente a esta Licitação para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, Processo SEI identificado acima, não há no rol de impedimentos legais, em relação a grau de parentesco e vínculo pessoal que viola o núcleo dos princípios administrativos, por representar uma relação demasiadamente estreita, o qual é incompatível com a moralidade, impessoalidade e isonomia, ato ilegal que possa impedir a participação de nossa empresa nesta licitação pública. Estou ciente que esta Declaração observa o Enunciado de Súmula Vinculante nº 13 do STF, referente ao nepotismo e observa o Acórdão TCU, Processo TC nº 027.865/2014-2, Acórdão nº 1.253/2016, da 1ª Câmara:

"[...] a contratação para fornecimento de bens ou serviços com empresas cujos sócios ou proprietários detenham relação de parentesco com dirigentes da entidade ou outro funcionário capaz de interferir no resultado do processo, seja mediante regular processo licitatório ou dispensa/inexigibilidade deste, constitui grave desrespeito aos princípios da moralidade e impessoalidade, devendo os mesmos serem observados quando da realização desses procedimentos."

Assim, declaro para os devidos fins que estou ciente do enunciado desta Declaração e que não há nenhum impedimento legal para participação nesta Licitação referente ao Pregão na modalidade eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, nº 02/2024.

Porto Alegre, _____ de março de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SRA/RS/MGI nº 02/2024
Processo SEI nº 11080.000344/2024-78

PROPOSTA DE PREÇOS

À Superintendência de Administração do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
no Estado do Rio Grande do Sul

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Contato:

Telefone de contato:

E-mail:

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP SRA/RS/MGI nº 02/2024 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO:
1	Açúcar Orgânico	Pacote 1kg	1.070	Avenida Loureiro da Silva, 445, sala 839 - Bairro Centro - Porto Alegre - RS	15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho: água mineral em galões (em comodato) de 20 litros, com entregas semanais, café e açúcar serão entregues em 2 (dois) lotes no período de 180 dias e sob demanda. Os demais itens serão adquiridos em compra única.	
2	Água galões de 20 litros (casco em comodato)	Galões de 20 Litros	2.150			
3	Bobinas de Papel Kraft	Rolo	10			
4	Café Sustentável	Pacote 500g	2.090			
5	Coador nº 103	Caixa com 30 unidades	115			
6	Copo descartável 200 ml café/água - NBR 14.865	Sacos com 100 unidades cada	200			
7	Detergente Líquido, neutro, tensoativo aniônico	Frasco 500ml	100			
8	Esponja dupla face - abrasividade alta	Embalagem 01 unidade	150			
9	Garrafa Térmica	Unidade	45			

TOTAL (valor por extenso) R\$

Dados bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Prazo de validade da Proposta 60 dias

Prazo de Entrega de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho: água mineral em galões (em comodato) de 20 litros, com entregas semanais, café e açúcar serão entregues em 2 (dois) lotes no período de 180 dias e sob demanda. Os demais itens serão adquiridos em compra única.

Local e data

Responsável pela Proposta



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

SRA/RS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024
PROCESSO SEI 11080.000344/2024-78

_____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ
N.º: _____ com sede _____
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para os fins de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 02/2024, – SRA/RS, DECLARA expressamente que:

a)Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre, ____ de março de 2024.

Representante Legal da Contratada

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Açúcar

Descrição Detalhada: Açúcar Tipo: Cristal , Característica Adicional: Orgânico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1070 **Quantidade Mínima Cotada:** 1070
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 6,76
Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Porto Alegre/RS (1070)

2 - Água mineral natural

Descrição Detalhada: Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2150 **Quantidade Mínima Cotada:** 2150
Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 15,83
Unidade de Fornecimento: Garrafão 20,00 L **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Porto Alegre/RS (2150)

3 - Papel kraft

Descrição Detalhada: Gramatura: 80 G/M2, Comprimento: 150 M, Largura: 60 CM, Cor: Natural,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 126,75
Unidade de Fornecimento: Bobina 80,00 KG **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Porto Alegre/RS (10)

4 - Café

Descrição Detalhada: Apresentação: Torrado Moído, Tipo: Único, Torrefação: Ponto De Torra Média,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2090 **Quantidade Mínima Cotada:** 2090
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 33,55
Unidade de Fornecimento: Pacote 500,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Local de Entrega (Quantidade): Porto Alegre/RS (2090)

5 - Coador descartável café

Descrição Detalhada: Material: Papel, Tamanho: 103, Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 115

Quantidade Mínima Cotada: 115

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,46

Unidade de Fornecimento: Caixa 30,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Alegre/RS (115)

6 - Copo descartável

Descrição Detalhada: Material: Poliestireno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,86

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Alegre/RS (200)

7 - Detergente

Descrição Detalhada: Composição: Tensioativos Aniônicos, Coadjuvante, Preservantes,, Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Padeiras, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Contém Tensoativo Biodegradável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,52

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Alegre/RS (100)

8 - Esponja limpeza

Descrição Detalhada: Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: Retangular , Abrasividade: Alta , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,11

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Alegre/RS (150)

9 - Garrafa térmica

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Capacidade: 1 L, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Com Tampa Roscável E Ampola Em Vidro,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45

Quantidade Mínima Cotada: 45

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 40,77

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Porto Alegre/RS (45)